**TOMADA DE PREÇOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N. 001/2017-/DETRAN**

**Processo Administrativo n. 31/705.076/2017**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN/MS,** devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 4.856 de 6 de maio de 2016, que alterou e acrescentou dispositivos à Lei nº 4.457 de 18 de dezembro de 2013, torna público que no dia 18 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo – Bloco 19, nesta Capital, realizará a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **contratação de empresa para realizar reforma no Centro de Educação Infantil – CEI, no bloco 11, na Sede do DETRAN/MS, na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, em Campo Grande/MS**, de acordo com as especificações e normas que acompanham este Edital. Os invólucros, contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues na Sala de Licitação, bloco 19, no endereço acima citado, na data e horário da abertura da licitação nas condições definidas neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Especial de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

**1. SUPORTE LEGAL**

1.1 Esta licitação rege-se pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

1.2 A obra será executada sob regime de empreitada por **preço unitário**.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou social, desde que devidamente cadastrada na Diretoria de Licitação de Obras/**AGESUL** e atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital e das normas específicas para cadastramento, até o dia 12de dezembro de 2017.

2.2 A empresa interessada na participação desta licitação poderá, através de preposto devidamente credenciado, conhecer dos locais onde serão realizadas as obras, inteirando-se suficientemente da natureza, vulto e todas as condições que envolvem a execução das mesmas. O fato da concorrente não se inteirar devidamente de todos os detalhes e condições, não será posteriormente motivo de qualquer reclamação a respeito, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais das obras.

2.2.1 A vistoria propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

2.2.1.1 Caso haja opção pela vistoria, deverá ser previamente agendada e limitada a uma única licitante por data, no horário das 07h30 às 13h, pelos telefones (67) 3368-0249/0238, falar com João Neves Chamorro ou Maria Moura Borba de Oliveira.

2.2.2 Caso a licitante realize ou não a vistoria, deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, Declaração de Vistoria ou Renúncia (conforme Anexo II).

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

b) Que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

c) Que, por qualquer motivo, sejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta; Federal, Estadual ou Municipal, ou que, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

2.4 O presente edital e seus elementos constitutivos, como anexos, planilhas, projetos, e outros, serão fornecidos à interessada conforme abaixo:

2.4.1 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas gratuitamente pela Internet no site www.detran.ms.gov.br (entrar em institucional --> Aviso de Licitação) ou retiradas junto ao Setor de Licitação, sito Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução proporcional ao número de cópias.

2.4.2 O custo de reprodução será calculado tendo como referência as disposições da Portaria “N” Detran n. 011/2016, de 18/8/2016, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 22/8/2016, ficando estabelecido que o seu valor máximo será calculado de acordo a UFERMS vigente.

2.5 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando à Comissão Especial de Licitação, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.6 Se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere poderes específicos para representá-la na competição de que trata o Edital – Processo Administrativo n° 31/705.076/2017 – Tomada de Preços n° 001./2017- DETRAN, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **Anexo VI.**

2.7 Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Especial de Licitação.

2.7.1 A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8 O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.9 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10 Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser comprovado o recolhimento até as 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017, mediante protocolo junto ao Setor de Licitação – SELIC, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 15, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.10.3 e 2.10.4. Não havendo expediente na data aqui fixada, o recolhimento deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

2.10.1 A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.10.2 A Garantia será apropriada aos cofres do DETRAN, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pelo DETRAN .

2.10.3 A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB). A garantia formalizada através de fiança bancária, somente será considerada se emitida por entidade credenciada como Instituição Bancária pelo Banco Central do Brasil, acompanhada da respectiva prova.

2.10.4 A Garantia de que trata o subitem 2.10, deverá ser protocolada junto ao Setor de licitação até a data e hora fixada, e terá sua análise formal e legal efetivada quando do julgamento da habilitação. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser recolhidas junto à Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 13, devendo apresentar à Comissão Especial de Licitação até a data estabelecida no subitem 2.10, o comprovante de recolhimento efetuado.

**3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - **AGESUL**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração do **DETRAN**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.2 Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação nas condições deste Edital e principalmente, experiência para executar adequadamente os serviços objeto do contrato, que lhes forem atribuídos, levando-se em conta o local e condições de trabalho

3.3 Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA**, ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.4 Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.5 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização do local onde se desenvolverá os serviços, durante o período de execução.

3.6 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer ao **DETRAN** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.5, acima ou do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pelo DETRAN.

3.7 A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal n. 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.8 Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

**4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.**

4.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **Invólucro nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**;Tomada de Preços nº …...**/2017**Nome completo da Licitante |

|  |
| --- |
| **Invólucro nº 02 – “PROPOSTA”**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – **DETRAN**;Tomada de Preços nº …...**/2017**Nome completo da Licitante |

**Parágrafo Único:** Os invólucros entregues por portadores ou devidamente protocolados na Sala de Licitação, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, bloco 19, serão apresentados pela Comissão aos representantes presentes ao ato. A ausência de representantes não impedirá que a Comissão prossiga em seus trabalhos.

4.2 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português do Brasil, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)**, e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

* **Invólucro 01 –** Em 1 (uma) via em original, ou cópia devidamente autenticada;
* **Invólucro 02 –** Em 1 (uma) via em original, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “b” do subitem 6.1.

4.3.1 As cópias a que se refere este subitem, inclusive o Cartão de Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou por servidor deste **DETRAN**, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação. A autenticação realizada por servidor do **DETRAN** incidirá custo, conforme regulamentação própria e deverá ser providenciada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, anteriores a da apresentação.

4.4 Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 Não será aceita documentação fotocopiada via fac-símile, ou invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal. Não será aceito igualmente protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.6 Nos preços propostos, deverão constar e ser computados todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos na obra. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da licitante.

4.7 Os documentos a serem apresentados, conforme os Anexos do Edital, devem constar o logotipo da empresa, sem o timbre oficial do **DETRAN.**

**5. DOCUMENTAÇÃO**

5.1 O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, com **duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1 Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Diretoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação em uma das atividades conforme quadro que segue:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Atividade | Categoria | Serviço | Grupo |
| Reforma | K | Edificações | IV |

5.1.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo II**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

5.1.3 Apresentação do **Anexo I**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal:

a) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual por meio de Certidão Negativa de débitos expedida pela Secretaria de Fazenda.

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.1.7 Certidão de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º/5/43.

5.1.9 Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, em plena validade.

5.1.10 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.1.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.1.12. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAU – MS.

5.2 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.2.1 As certidões emitidas **via *Internet***, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo total responsabilidade pela autenticidade e veracidades dos mesmos.

**6. PROPOSTA**

6.1 A Proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1, e conterá basicamente:

a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social).

b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral,

c) **Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)**, nos termos do **Anexo III,** sem que o mesmo extrapole o percentual de **29,79%** (vinte e nove vírgula setenta e nove por cento);

d) Planilha contendo a Composição unitária de todos os preços que compõem sua proposta, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente do proposto conforme alínea “c” do presente subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto, sob pena de desclassificação.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas.

f) Prazo de execução da obra/serviço, com cronograma físico financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.4.

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e **CONTRATADA** para executar o objeto desta licitação.

6.2 Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data base (Io) de qualquer preço é a da abertura do orçamento inicial do DETRAN.

6.2.1. Informamos que conforme a Lei 13.161/2015, os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são com desoneração.

**7. GARANTIA**

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN,** no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato. O mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo **DETRAN**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

**8. PRAZOS**

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.4.

8.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no **DETRAN**.

8.3 Convocada a licitante vencedora para a **assinatura do Termo de Contrato**, esta deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da convocação, momento que lhe será solicitado os documentos indispensáveis à formalização do instrumento, bem como estabelecido prazo para apresentação dos mesmos e para assinatura do Termo citado.

8.4 O prazo total para realização das Obras/Serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de 60 (sessenta) dias consecutivos.

8.5. O prazo para início da obra/serviço de que trata o objeto deste edital, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após assinatura do Contrato, com a apresentação pela **CONTRATADA** da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente recolhidos.

8.6 Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pelo **DETRAN**.

8.7 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:

1. A alteração do projeto ou especificações, pelo **DETRAN**;
2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse do DETRAN;
4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital;
5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo DETRAN, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
6. Omissão ou atraso de providências a cargo do DETRAN, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato.

8.8 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do- **DETRAN**, com a prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 8.7.

8.9. Desde que atendidas as condições estipuladas neste item, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela contratada, deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

**9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN**, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos em períodos de 30 (trinta) dias, por comissão de fiscalização designada pelo **DETRAN,** exceto a primeira medição, medição única ou final.

b) A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços.

c) As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento.

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

 - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo V.

f) Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

g) Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

h) Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da matrícula da obra (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido na letra “e” acima.

i) O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, o comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

j) Para hipótese de obrigação da apresentação da matrícula da obra (CEI), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Pela Comissão de Fiscalização do **DETRAN**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, devidamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Comissão de Fiscalização e ratificados pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

9.3 O **DETRAN** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.4 O Termo de Recebimento provisório e definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

**10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO**

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Orçamentária** | **Funcional Programática** | **Natureza da Despesa** | **Fonte** |
| **31201** | **06.181.2011.1253.0001** | **44905103** | **0240000000** |

10.2 O valor total para execução do serviço, o objeto deste edital é de **R$ 219.886,48 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

10.3 **DO REAJUSTAMENTO:** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN.

**11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO**

11.1 A licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual via fax ou e-mail, o prazo para assinatura se inicia após a confirmação do recebimento da convocação.

11.2 Após a confirmação do recebimento da convocação, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para comparecer neste DETRAN, munida da documentação necessária à assinatura do contrato.

11.2.1 Caso não seja possível à apresentação dos documentos no prazo acima estipulado, a empresa deve apresentar justificativa fundamentada solicitando a prorrogação do prazo, que poderá ser deferida a critério da administração por igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

11.3 Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo que lhe for exigido**, a documentação indispensável à sua formalização, dentre os quais:

a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;

b) Certidão de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

c) Certidão de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Registro ou inscrição com **“VISTO”** junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso.

f) Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

g) caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

11.4 A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na Divisão de Contratos – DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5 O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIVCON do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 18, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

11.6 O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.7 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.8 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou SINAPI da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.9 É facultado ao **DETRAN**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.10 Na hipótese do **DETRAN** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.11 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos previstos, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento, devendo estar devidamente justificadas pela Comissão de Fiscalização e autorizadas pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

11.12 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. A alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração.

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei.

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.13 Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, o pedido de prorrogação de prazo porventura feito pela **CONTRATADA** **ou proposto pela Comissão de Fiscalização**, deverá ser formalizado no prazo de vigência do contrato.

11.14 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**.

11.15 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes

penalidades:

11.15.1 Advertência por escrito;

11.15.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.15.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

11.15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.16 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.16.1 Advertência por escrito;

11.16.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.16.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.16.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.18.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.18.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.18.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.21 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **DETRAN**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.22 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.23 A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização da obra, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente ao **DETRAN** ou a terceiros quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.24 Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar à disposição da fiscalização do **DETRAN**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.25 Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação ao DETRAN como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

11.25.1 – essa transação, devidamente autorizada, não gera entre o DETRAN e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no subitem anterior.

11.25.2 Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o DETRAN, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.25.3 A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

**12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Especial de Licitações instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

12.2 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.3 Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.3.1 Será analisada, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de **menor preço global,** no certame. Fica estabelecido que havendo custo unitário e descrição idêntica, bastará a composição de um deles.

12.3.1.1 No momento em que for analisar a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vistá-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.3.2 Verificada na composição a existência de cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, analisada a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.4 A comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito, na fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.5 A Comissão Especial de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico e jurídico de servidores do **DETRAN/AGESUL**, na orientação de sua decisão.

12.6 Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial e proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.7 Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no subitem 10.2 deste edital.

**13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

13.1 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da presente licitação.

b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos.

c) Apresentarem propostas alternativas.

13.1.2 Será, igualmente, desclassificada a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento do **DETRAN**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.3 Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

13.4 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

13.4.1 Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pelo **DETRAN** e constantes dos anexos que compõem esta Tomada de Preços.

13.4.2 Ocorrendo apresentação do BDI com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciarem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente desclassificada Mesma situação ocorrerá com a proposta que apresentar preços diferenciados para itens com especificações idênticas.

**14. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

14.1 Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por SORTEIO, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2 Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45 de Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue à Comissão Especial de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;

II - caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente**, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, seja na fase da Habilitação ou da Proposta Comercial.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** O Diretor-Presidente do **DETRAN** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**15.2** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Comissão Especial de Licitação do **DETRAN,** em petição escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, da data de abertura da LICITAÇÃO, via fax, email ou através do Setor de Licitação do **DETRAN**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

**15.2.1** As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Comissão Especial de Licitação, no horário comercial.

**15.3** O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/ DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN**

A/C DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo, Bloco 15, Campo Grande/MS – Setor de Licitacão.

Fone: (67) 3368-0156.

**15.4** O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos do **DETRAN**.

**15.5** Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

**15.6** A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 4.096, de 13/10/2011.

**15.7** A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

**15.8** Os procedimentos estabelecidos no **Anexo I** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por este Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN.

**15.9** Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais dos serviços, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria n.3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **Anexo I** e nas Disposições Gerais do Convite ou de Edital Tomada de Preços.

**15.10** Complementam este Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I –** Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

**ANEXO II –** Declaração de Vistoria ou Renúncia;

**ANEXO III –** BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

**ANEXO IV –** Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

**ANEXO V -** Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

**ANEXO VI –** Modelo de Procuração;

**ANEXO VII –** Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII –** Memorial Descritivo;

**ANEXO IX –** Planilha Orçamentária.

**ANEXO X –** Cronograma Físico Financeiro

Campo Grande (MS), 30 de novembro de 2017.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**

Diretor Presidente/DETRAN/MS

**ANEXO I**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E**

**À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) , em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.

b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.

c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.

d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização do DETRAN, sem nenhum ônus adicional.

e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;

i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com o DETRAN.

j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):

- Eng.º/Arq.º (nome completo) CREA/CAU (UF) nº \_\_\_\_\_ visto CREA/CAU-MS \_\_\_\_\_\_.

k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro/Arquiteto do nosso quadro de funcionários, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ visto/MS nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Civis - Edificações da AGESUL, as quais deverão ser obedecidas.

l) Que não possui sócio ou empregado que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Campo Grande/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

**ANEXO II**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar reforma no Centro de Educação Infantil – CEI, no bloco 11, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr.º (nome do preposto) , portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, **OU** Engenheiro/Arquiteto, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

**OU**

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

**ANEXO III**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI**

**Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013**

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Variável** | **Componente** | **1° Quartil****(%)** | **Taxa (%)** | **3° Quartil****(%)** |
|  |  |  |  |  |
| **R** | **RISCO** | 0,97 | 1,27 | 1,27 |
|  |  |  |  |  |
| **S + G** | **SEGURO + GARANTIA** | 0,80 | 0,80 | 1,00 |
|  |  |  |  |  |
| **DF** | **DESPESAS FINANCEIRAS** | 0,59 | 1,23 | 1,39 |
|  |  |  |  |  |
| **AC** | **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL** | 3,00 | 4,00 | 5,50 |
|  |  |  |  |  |
| **L** | **LUCRO** | 6,16 | 7,40 | 8,96 |
|  |  |  |  |  |
|  | PIS | 0,65 | 0,65 | 0,65 |
|  | COFINS | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
|  | ISSQN | 2,00 | 3,00 | 5,00 |
|  | INSS |  | 4,50 |  |
| **I** | **TRIBUTOS** | **5,65** | **11,15** | **8,65** |
|  |  |  |  |  |
| **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** |  | **29,79 %** |  |



**Onde:**

**AC** = taxa de rateio da Administração central;

**DF** = taxa das despesas financeiras;

**R** = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

**I** = taxa de tributos; e,

**L** = taxa de lucro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

**OBS. 01:** A composição do BDI não poderá ser superior a **29,79%**. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

**OBS 02:** As taxas dos componentes não poderão ser inferiores à “taxa mínima”, nem superiores à “taxa máxima”.

**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);

NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;

NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;

NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

NR - 08 - Edificações;

NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA\*;

NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;

NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;

NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;

NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;

NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;

NR - 21 – Trabalho a céu aberto;

NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;

NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;

NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

NR - 26 - Sinalização de Segurança;

NR - 27 - Registro Profissionais;

NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;

NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;

NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

**2 –** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) E NR-09 (PPRA);

**3 -** Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

**4 –** Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;

- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,

- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

**5 -** Os documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, devem ser entregues uma cópia na Divisão de Contratos do DETRAN/DIVCON, estes dispostos na NR-7, NR-9 e caso necessário NR-18, Setor este Responsável desta Secretaria.

**6 -** No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os comprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

 OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS**

A Empresa (nome da empresa) , inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) , em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para areforma no Centro de Educação Infantil – CEI, no bloco 11, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, em Campo Grande-MS em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere*  nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional.

 E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 e item 9, subitem 9.1, letra “e”, deste Edital

**ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no Edital de licitação Tomada de Preços n° 001/2017 – Processo Administrativo n° 31/705.076/2017**,** podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão social da Licitante

 Assinatura do representante legal da empresa

 (**Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante**)

**ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN** E A EMPRESA ……………………..., DE ACORDO COM O EDITAL DE **TOMADA DE PREÇOS Nº ……./2017**.

**I. CONTRATANTES**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.560.929/0001-38, estabelecido na Rodovia MS 080, KM 10, saída para Rochedo – nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, designado por meio do Decreto “P” n. 4.419, de 31/08/2017 - Sr. ..………………………., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n. ……………….SSP/…..., inscrito no CPF/MF sob o n. …………….., residente e domiciliado na Rua ……………….., n. …….., Bairro ………., na cidade de ……………./MS e a Empresa ……………………..., com sede na Rua ………..., nº ………..., Bairro ……………..., na cidade de ………………../….., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ………………..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ………………….., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº ……………. SSP/….., inscrito no CPF/MF sob o nº …………….., residente e domiciliado na Rua …………….., nº ……..., Bairro …………., na cidade de ………………../UF, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº ……../2017.

**II. FINALIDADE**

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr.º Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº ……………….., datado de …... de………….. de 2017.

**III. FUNDAMENTO LEGAL**

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Tomada de Preços nº…………………../2017**, cujo resultado foi homologado em ……./……../……., pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil/Arquiteto ……………….., portador da carteira profissional nº ……….../D, expedida pelo CREA/CAU-……………., e Visto-MS nº ………..

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, da reforma no Centro de Educação Infantil – CEI, no bloco 11, na Sede do DETRAN/MS, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, de acordo com as especificações do **Edital de Tomada de Preços nº ……../2017**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preços unitários** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3. DOS PREÇOS, DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**3.1** O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R$** **...........................** (valor por extenso).

**3.2** Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

**3.3** No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial do DETRAN, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC/FGV), considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial do DETRAN.

**3.4** Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

**3.5** Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

**3.6** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**3.7** Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

**3.8** O presente instrumento contratual terá vigência de …………………….., contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**(Sistema de Planejamentos e Finanças), e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações do **DETRAN** em conformidade com as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pelo Diretor-Presidente do **DETRAN**;

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente do **DETRAN** para os procedimentos de pagamento;

d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;

e) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação efetiva da medição, com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

- Certidão Completa Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;

- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo V do Edital.

f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços na Previdência Social, quando for o caso;

g) Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente a mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

**4.1** Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou SINAPI da data do orçamento do DETRAN; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento do DETRAN e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

**4.2** Poderá o **DETRAN** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5. DOS PRAZOS**

**5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra será de 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pelo DETRAN.

**5.2 DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

**5.3 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** O **DETRAN** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formalização do contrato, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS, na DIEMI- Divisão de Engenharia, Manutenção e Infraestrutura do DETRAN, sito na Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 03, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado.

**5.4 DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa do **DETRAN**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor-Presidente, devidamente fundamentado.

**5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA:** a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do subitem 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado no Setor de licitação, bloco 15, do Detran, que deverá ser formalizado no prazo de até 10 (dez) dias, anterior ao vencimento do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Orçamentária** | **Funcional Programática** | **Natureza da Despesa** | **Fonte** |
| 31201 | **06.181.2011.1253.0001** | **44905103** | **0240000000** |

Nota de Empenho nº ……………**...**, de ……./……./………..**,** no valor de **R$** **..................** (valor por extenso).

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. GARANTIA**

**7.1** A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

**7.2** Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a **Divisão de Execução Orçamentária, Financeira e Arrecadação do DETRAN,** no endereço constante no preâmbulo deste Edital, Bloco 13, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

**7.3** Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

**7.4** A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

**7.5** Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

**7.6** A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

**7.7** A garantia prestada na contratação somente será devolvida após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pelo DETRAN.

**7.8** No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pelo **DETRAN**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

**7.9** Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8. RESCISÃO:** O **DETRAN** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;

b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência do **DETRAN**;

c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados ao **DETRAN**.

**8.1 POR ACORDO:** O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

**CLÁUSULA NONA**

**9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS:** Constituem direitos e prerrogativas do **DETRAN** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das demais penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, será aplicada à **CONTRATADA**:

**10.1** Pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.3** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**10.4**. As multas serão descontadas da garantia, quando houver. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

**11.1** Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo o **DETRAN** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13. NORMAS DE EXECUÇÃO:** Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

**13.1 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **DETRAN**.

**13.2 SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

**13.3** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pelo DETRAN, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

**13.3.1** Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de até 20% (vinte por cento), a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação ao DETRAN como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

**13.3.2** – Essa transação, devidamente autorizada, não gera entre o DETRAN e a subcontratada qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante no item anterior.

**13.3.2.1** Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar o DETRAN, mediante declaração expressa, a creditar diretamente a subcontratada o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade, exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

**13.3.2.2**  A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

**13.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, o **DETRAN** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

**13.5 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

**13.6 RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**13.7 FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

**13.8 CONCORDÂNCIA:** E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, …... de ………………... de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Diretor-Presidente do **DETRAN**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa

**ANEXO VIII**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO BLOCO DA CRECHE:**

IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

SERVIÇOS PRELIMINARES

ESQUADRIAS METÁLICAS

REVESTIMENTOS DE FORROS

PISOS

VIDROS

PINTURA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

COBERTURA

LIMPEZA GERAL

1. – IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

1.1 - Instalações do Canteiro de Obra:

Deverá ser prevista uma verba para material e mão de obra que suporte a instalação de um abrigo de materiais e ferramentas a serem utilizadas pela contratada.

Instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado.

1.2 – LOCAL DA OBRA:

ENDEREÇO: Rodovia MS 080, Km 10, saída para Rochedo, Bloco 11.

2. – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais passíveis de reaproveitamento serão de propriedade do DETRAN. Os demais materiais remanescentes das demolições serão de propriedade da contratada, a quem caberá a providência de remoção do local para não prejudicar o início dos trabalhos.

A contratada deverá reaproveitar os materiais que estiverem em boas condições de reutilização, complementando no que couber.

2.2 - Serviços a serem executados:

2.2.1 Demolição de piso revestido em Paviflex.

2.2.2 Demolição de azulejos na cozinha, banheiros e lavanderia.

2.2.3 Retirar vasos sanitários existentes.

2.2.4 Retirar esquadrias metálicas e portas de madeira inclusive batentes.

2.2.5 Demolição de revestimento interno de paredes com argamassa e azulejos.

2.2.6 Retirada total de forro de isopor da cozinha.

2.2.7 Retirada de divisórias.

2.2.8 Retirada de entulho em caçambas.

3 – ESQUADRIAS METÁLICAS:

Reparos e recuperação, características técnicas e execução:

Algumas das esquadrias metálicas apresentam um avançado processo de corrosão, como medida corretiva, principalmente quanto as agressividades ambientais receberão tratamento anticorrosivo com utilização de um estabilizador e neutralizador de ferrugem, aplicado conforme instruções do fabricante.

Em se tratando de esquadrias metálicas, cuja oxidação já vem ocorrendo, usa-se o anticorrosivo, aplicado sobre a ferrugem, somente após remover as cascas e partes soltas com escova de aço manual ou rotativa.

As esquadrias metálicas cujo processo de corrosão impeça a sua recuperação deverão ser substituídas e aplicadas o anticorrosivo nas novas peças antes da aplicação de pintura de acabamento.

4 – REVESTIMENTO DE FORROS:

Deverá ser substituído o forro da cozinha, que é em EPS(poliestireno expandido), por um forro em PVC. A montagem da estrutura de sustentação do forro deverá estar bem nivelada com instalação de luminárias seguindo os padrões técnicos.

O forro dura por anos sem haver necessidade de manutenção e pintura. Em ambientes úmidos como a cozinha o PVC é uma excelente alternativa, já que não sofre com eventuais marcas de gordura e pode ser facilmente limpo com produtos específicos.

5 - PISOS E AZULEJOS:

Deverá ser retirado todo o piso vinílico para sua substituição.

Será utilizado revestimento cerâmico para piso tipo porcelanato com placas de 60x60 cm.

Nas áreas que possuem azulejos, os mesmos deverão ser substituídos por azulejos, Cecrisa/Similar, tipo extra.

6 – VIDROS:

Os vidros das esquadrias deverão ser retirados e reutilizados após a pintura das mesmas, aqueles que sofrerem algum tipo de trinca deverão ser substituídos.

7 – TROCA DE LUMINÁRIAS

A cozinha necessita de uma iluminação natural ou artificial que não comprometa a higiene e as características dos alimentos, assim as luminárias devem estar suspensas e fixas diretamente no forro, sobre a área de manipulação de alimentos. Sendo resistente à corrosão, vapor d’ água e protegidas contra quebra das lâmpadas.

Por isso deverão ser utilizadas **luminárias a prova de explosão**, específicas para uso em cozinhas.

8 – PINTURA:

No concernente às pinturas, as superfícies internas (paredes), serão pintadas a 2 demãos com tinta PVA/LATEX na **cor palha** e as externas também a 3 demãos com tinta ACRÍLICA. As pinturas serão realizadas diretamente sobre as superfícies sem a utilização de líquido preparador (selador) e sem massa corrida.

9 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

A retirada deverá ser cuidadosa para não comprometer a instalação hidráulica existente. Deverão ser substituídos os vasos sanitários de todos os banheiros.

10 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Substituição das portas de madeira e das molduras e colocação de gradil nas portas das salas.

11 – COBERTURA:

Verificação da cobertura em fibrocimento, a fim de verificar possíveis pontos de infiltração de água da chuva, analisando a vedação de parafusos e a substituição de telhas com trincas.

12 – COBERTURA DO PARQUINHO:

 As árvores deverão ser podadas abaixo da altura de 4,0 metros, pois fica inviável cobrir o playground com tela e manter as árvores na altura que estão atualmente, já que a exigência da vigilância sanitária visa impedir principalmente o acesso de  pequenos animais e de aves, como os pombos. Deste modo a poda das árvores contribuirá para diminuir o risco de contaminação da areia.

13 – ADEQUAÇÃO DO LACTÁRIO:

 O objetivo da reforma do lactário é a instalação de um segundo ponto de água fria para atendimento aos padrões exigidos pela vigilância sanitária, sendo assim deverá ser retirada a pia existente no local e instalada uma nova bancada com duas cubas e um segundo ponto de água fria.

Assim deverão ser executados os seguintes serviços no Lactário:

1. Retirada da bancada existente

2. Instalação de um segundo ponto de água fria com a respectiva torneira

3. Instalação da nova bancada com duas cubas

4. Recuperação do acabamento em revestimento cerâmico da parede

5. Limpeza e retirada do entulho.

14 – LIMPEZA GERAL:

– Limpeza geral da obra:

Deverão ser procedidas limpeza e verificação final da obra por parte da contratada, a fim de permitir condições de uso imediato das instalações reformadas. Os serviços de limpeza contemplam a remoção e transporte de todo o entulho da área do Bloco e calçadas externas, sendo cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos.

Todos os elementos de alvenaria, revestimentos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, serão limpos cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra. Especial cuidado terá que se tomar na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

**ANEXO IX**

**Tomada de Preços nº 001/2017**

|  |
| --- |
| **OBRA/SERVIÇOS: REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE – BLOCO 11** |
| **LOCAL: DETRAN SEDE BOLETIM AGESUL** **Sinapi: 08/2017** |
| **PREÇO BASE (mês/ano): 07/2017 LEIS SOCIAIS: 88,46%****BDI: 29,79 %** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO** | **QTD.** | **UNID. MED.** | **VL. UNIT.** | **VL. UNIT + BDI** | **TOTAL** |
| **1.0** | **SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO** | **5.982,03** |
| 1.1 | 101000101 | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO | 6 | m² | 245,27 | 318,34 | 1.910,01 |
| 1.2 | 101000142 | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL - APROVEITAMENTO 2X /M2 | 84,68 | m² | 37,05 | 48,09 | 4.072,02 |
| **2.0** | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | **15.659,26** |
| 2.1 | 201002032 | DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA /M2 | 48,31 | m² | 7,09 | 9,20 | 444,55 |
| 2.2 | 0201002319 | SINAPI - 85409 - REMOCAO DE PISO EM PLACAS DE BORRACHA COLADA /M2 | 417,05 | m² | 5,19 | 6,74 | 2809,29 |
| 2.3 | 201002032 | REVESTIMENTO DE AZULEJOS OU PASTILHAS /M2 | 201,77 | m² | 7,09 | 9,20 | 1856,70 |
| 2.4 | 201002050 | SOLEIRAS /M | 5,6 | un | 1,89 | 2,45 | 13,73 |
| 2.5 | 0201002322 | RODAPES /M | 375,67 | m | 2,66 | 3,45 | 1296,96 |
| 2.6 | 201002140 | RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS  | 7 | un | 14,1 | 18,30 | 128,10 |
| 2.7 | 0201002158 | SINAPI - 72897 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 /M3 | 78 | m³ | 18,44 | 23,93 | 1866,79 |
| 2.8 | 201002104 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA /UM | 30 | un | 6,68 | 8,67 | 260,09 |
| 2.9 | 201002106 | RETIRADA(S) DE:- GUARNICOES /UN | 30 | un | 2,32 | 3,01 | 90,33 |
| 2.10 | 201002108 | RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA/UN  | 26 | un | 32,23 | 41,83 | 1087,61 |
| 2.11 | 201002109 | RETIRADA DE BATENTES METALICOS /UM | 4 | un | 29,45 | 38,22 | 152,89 |
| 2.12 | 201002102 | SINAPI - 85334 - RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS /M2 | 90 | m² | 12,62 | 16,38 | 1474,15 |
| 2.13 | 0201002084 | SINAPI - 72178 - RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS /M2 | 122,63 | m² | 18,46 | 23,96 | 2938,12 |
| 2.14 | 0201002047 | DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO, SOBRE LASTRO DE CONCRETO /M2 | 28 | m² | 13,37 | 17,352923 | 485,88 |
| 2.15 | 0201002088 | RETIRADA(S) DE:- TELHA DE FIBROCIMENTO (ONDULADA) /M2 | 100 | m² | 5,81 | 7,54 | 754,07 |
| **3.0** | **URBANIZAÇÃO** | **1.173,60** |
| 3.1 | 2101000101 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO | 80 | m² | 11,31 | 14,67 | 1173,60 |
| **4.0** | **ALVENARIA** | **960,18** |
| 4.1 | 0801000121 | REPAROS EM RACHADURAS /M | 30 | m | 24,66 | 32,01 | 960,18 |
| **5.0** | **REVESTIMENTO DE PISOS** | **68.662,68** |
| 5.1 | 1501000109 | SINAPI - 87273 - REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSOES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014 /M2 | 201,8 | m² | 44,39 | 57,61 | 11.626,46 |
| 5.2 | 1701000106 | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO COM PLACAS DE (60 X 60)CM, TIPO A, LINHA YORK BOLD DA PORTINARI OU SIMILAR, EMPREGANDO ARGAMASSA COLANTE EM PO, QUARTZOLIT OU SIMILAR, INCLUSIVE REJUNTE /M2 | 465,41 | m² | 75,73 | 98,29 | 45.745,13 |
| 5.3 | 1701000111 | RODAPE CERAMICO ESMALTADO PEI-4 OU 5, PRIMEIRA QUALIDADE, LINHA PADRAO ALTO, ASSENTADO COM ARGAMASSA (IDEM PISO) COM ALTURA DE 7,00CM /M | 43,3 | m | 11,28 | 14,64 | 633,92 |
| 5.4 | 1701000107 | RODAPE CERAMICO DE 7CM EM PISO TIPO PORCELANATO LINHA YORK BOLD, PLACAS DE (60 X 60)CM, DA PORTINARI OU SIMILAR, ASSENTADO COM ARGAMASSA IDEM AO PISO /M | 375,67 | m | 11,87 | 15,41 | 5.787,59 |
| 5.5 | 2001003023 | BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, INCLUSIVE FRONTAO DE 7CM /M2 | 6,6 | m² | 538,84 | 699,36 | 4.615,77 |
| 5.6 | 84186-SINAPI | PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5MM, FIXADO COM COLA | 3,31 | m² | 59,08 | 76,68 | 253,81 |
| **6.0** | **DIVISÓRIAS** | **15642,38** |
| 6.1 | 2001003000 | DIVISORIA NAVAL SIMPLIFICADA, INCLUSIVE FERRAGENS /M2 | 122,63 | m² | 98,28 | 127,56 | 15.642,38 |
| **7.0** | **PINTURA** | **17629,16** |
| 7.1 | 1901003120 | SINAPI - 88489 - APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF\_06/2014 /M2 | 1014,30 | m² | 9,47 | 12,29 | 12466,87 |
| 7.2 | 1901003193 | SINAPI - 74145/001 - PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRIMIDO). /M2 | 270 | m² | 13,95 | 18,11 | 4888,54 |
| 7.3 | 1901003305 | PINTURA VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA EM 1(UMA) DEMAO /M2 | 15,12 | m² | 6,93 | 8,99 | 273,75 |
| **8.0** | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | **1550,50** |
| 8.1 | 0701000106 | SINAPI - 5968 - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (MEDIA), TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM. /M2 | 50 | m² | 31,01 | 40,25 | 1550,50 |
| **9.0** | **ESQUADRIAS E FERRAGENS** | **25561,04** |
| 9.1 | 1101001001 | SINAPI - 90848 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_08/2015 /UN | 4 | un | 551,88 | 716,29 | 2207,52 |
| 9.2 | 1101001002 | SINAPI - 90849 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_08/2015 /UN | 20 | un | 524,84 | 681,19 | 10496,80 |
| 9.3 | 1101001000 | SINAPI - 90847 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRÃO MEDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_08/2015 /UN | 4 | un | 483,67 | 627,76 | 1934,68 |
| 9.4 | 1101002006 | SINAPI - 94562 - JANELA DE ACO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXACAO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF\_07/2016 /M2 | 25 | m² | 413,88 | 537,17 | 10347,00 |
| 9.5 | 1101003019 | SINAPI - 91305 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRAO POPULAR, INCLUSO EXECUCAO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF\_08/2015 /UN | 4 | un | 44,85 | 58,21 | 179,40 |
| 9.6 | 1101003038 | MAO-DE-OBRA PARA COLOCACAO DE:- DOBRADICA /UN | 28 | un | 14,13 | 18,34 | 395,64 |
| **10.0** | **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA E AGUAS PLUVIAIS** | **8585,01** |
| 10.1 | 1301002018 | LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, PADRAO MEDIO, COM COLUNA, INCLUSIVE PERTENCES (VALVULA, SIFAO E ENGATE CROMADOS) /UN | 8 | un | 418,86 | 543,64 | 4349,10 |
| 10.2 | 1301002000 | BACIA SANITARIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA, LINHA SAVEIRO DA CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE PERTENCES, COM TUBO DE LIGACAO E COBERTURA DE BOLSA CROMADOS (ESTEVES OU SIMILAR) /UN | 3 | un | 351,60 | 456,34 | 1369,02 |
| 10.3 | 1301002004 | ASSENTO PLASTICO CELITE OU SIMILAR /UN | 3 | un | 24,28 | 31,51 | 94,53 |
| 10.4 | 1301004070 | SINAPI - 9535 - CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO /UN | 4 | un | 53,47 | 69,40 | 277,59 |
| 10.5 | 1301002003 | BACIA SANITARIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA INFANTIL, CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE PERTENCES, COM TUBO DE LIGACAO E COBERTURA DE BOLSA, CROMADOS /UN | 4 | un | 480,54 | 623,69 | 2494,77 |
| **11.0** | **LUMINÁRIAS** | **1.619,57** |
| 11.1 | COTAÇÃO - PETEL | LUMINARIA SOB A432 IP66 2X40 PENDENTE - ABALUX | 4 | un | 148,90 | 185,77 | 743,07 |
| 11.2 | COTAÇÃO - PETEL | REATOR ELETRONICO AF 2X40-36W BIV INTRAL 03344 | 4 | un | 31,17 | 38,89 | 155,55 |
| 11.3 | COTAÇÃO - PETEL | LAMPADA FLUORESCENTE 40 W T10 LDE OSRAM 7009531  | 8 | un | 6,51 | 8,12 | 64,97 |
| 11.4 | COTAÇÃO - PETEL | TOMADA AQUATIC 2P+T PB 20A 54219 - PIAL | 5 | un | 105,16 | 131,20 | 655,98 |
| **12.0** | **FORROS** | **18362,61** |
| 12.1 | 1601000115 | FORRO DE PVC ESPESSURA 8MM, LARG=20CM, D'ITALIA, TIGRE OU SIMILAR, INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACAO EM METALON 15X15 OU 20X20, REGUA ENTRE 1,50 E 2,00M, CONTRA REGUA ENTRE 50 A 60CM E PENDURAIS, INSTALACAO (MA0 DE OBRA) E ACABAMENTO (RODA TETO) /M2 | 418,95 | m² | 33,77 | 43,83 | 18362,61 |
| **13.0** | **VIDROS** | **5.501,01** |
| 13.1 | 1801000101 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM /M2 | 40 | m² | 105,96 | 137,53 | 5.501,01 |
| **14.0** | **ARMÁRIOS** | **9.087,24** |
| 14.1 | 2001003028 | ARMARIO SOB BANCADA DE MDF FORMICADO DUPLO - ANEXO A-133 (S.C.) /M | 7,37 | m | 950,00 | 1.233,01 | 9.087,24 |
| **15.0** | **COBERTURA** | **4.004,02** |
| 15.1 | 1001000120 | COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO, PERFIL ONDULADO, ESP=6MM, LARGURA NOMINAL 1100MM, INCLINACAO DE 27% /M2 | 100 | m² | 30,85 | 40,04 | 4.004,02 |
| **16.0** | **COBERTURA PARQUINHO** | **14.895,00** |
| 16.1 | COTAÇÃO - COMTELAS | COBERTURA EM TELA - REDE PROTEÇÃO DE APTO BRANCA M. 5X5 CM E MÃO DE OBRA - COMTELAS - CONSIDERANDO A MÃO DE OBRA NO VALOR DE R$ 6.000,00 | 750 | m | - | 19,86 | 14.895,00 |
| **17.0** | **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS – LACTÁRIO** | **1611,19** |
| 17.1 | 89957 -SINAPI | PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA COM TUBULAÇÃO DE PVC, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGOS E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA | 1 | un | 87,79 | 109,53 | 109,52 |
| 17.2 | 86906 – SINAPI | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA – PADRÃO ALTO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 2 | un | 36,07 | 45,00 | 90,00 |
| 17.3 | 86900-SINAPI | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 2 | un | 132,61 | 165,44 | 330,88 |
| 17.4 | 93441-SINAPI | BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1 | un | 866,30 | 1.080,80 | 1080,79 |
| **18.0** | **PROJETO E MUDANÇA DA CENTRAL DE GÁS DA COZINHA** | **3.400,00** |
| 18.1 | COTAÇÃO – MUNDO DOS FOGÕES | MUDANÇA DA CENTRAL DE GÁS – EMISSÃO DE ART E LAUDO DE ESTANQUEIDADE | 1 | un | - | 3.400,00 | 3.400,00 |
|  |  |  |  |  |  | **Total** | **219.886,48** |

RESUMO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** | **% ITEM** |
| 1 | **SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO** | R$ 5.982,03 | 2,72% |
| 2 | **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS** | R$ 15.659,26 | 7,12% |
| 3 | **URBANIZAÇÃO** | R$ 1.173,60 | 0,53% |
| 4 | **ALVENARIA** | R$ 960,18 | 0,44% |
| 5 | **REVESTIMENTOS DE PISOS** | R$ 68.662,68 | 31,23% |
| 6 | **DIVISÓRIAS** | R$ 15.642,38 | 7,11% |
| 7 | **PINTURA** | R$ 17.629,16 | 8,02% |
| 8 | **IMPERMEABILIZAÇÃO** | R$ 1.550,50 | 0,71% |
| 9 | **ESQUADRIAS E FERRAGENS** | R$ 25.561,04 | 11,62% |
| 10 | **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS** | R$ 8.585,01 | 3,90% |
| 11 | **LUMINÁRIAS** | R$ 1.619,57 | 0,74% |
| 12 | **FORROS** | R$ 18.362,61 | 8,35% |
| 13 | **VIDROS** | R$ 5.501,01 | 2,50% |
| 14 | **ARMÁRIOS** | R$ 9.087,24 | 4,13% |
| 15 | **COBERTURA** | R$ 4.004,02 | 1,82% |
| 16 | **COBERTURA PARQUINHO** | R$ 14.895,00 | 6,77% |
| 17 | **INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIA E AGUAS PLUVIAIS** | R$ 1.611,19 | 0,73% |
| 18 | **MUDANÇA CENTRAL DE GÁS** | R$ 3.400,00 | 1,55% |
|  | TOTAIS | R$ 219.886,48 | 100,00% |

**OBS.:** Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

|  |
| --- |
| CRONOGRAMA FÍSICO/ FINANCEIRO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA REFORMA DO BLOCO DA CRECHE |
| OBRA/SERVIÇOS: REFORMA BLOCO DA CRECHE – BLOCO 11 |
| LOCAL: CAMPO GRANDE-MS BDI: 29,79 % |
| PREÇO BASE (mês/ano): 07/2017 COM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS: 88,46% |
| Campo Grande - OUTUBRO/2017 |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR TOTAL** | **% ITEM** | **30 DIAS** | **30 DIAS** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO | R$ 5.982,03 | 2,72% | R$ 5.982,03 | - |
| 2 | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | R$ 15.659,26 | 7,12% | R$ 15.659,26 | - |
| 3 | URBANIZAÇÃO | R$ 1.173,60 | 0,53% | - | R$ 1.173,60 |
| 4 | ALVENARIA | R$ 960,18 | 0,44% | R$ 480,09 | R$ 480,09 |
| 5 | REVESTIMENTOS DE PISOS | R$ 68.662,68 | 31,23% | R$ 20.598,80 | R$ 48.063,88 |
| 6 | DIVISÓRIAS | R$ 15.642,38 | 7,11% | - | R$ 15.642,38 |
| 7 | PINTURA | R$ 17.629,16 | 8,02% | - | R$ 17.629,16 |
| 8 | IMPERMEABILIZAÇÃO | R$ 1.550,50 | 0,71% | R$ 775,25 | R$ 775,25 |
| 9 | ESQUADRIAS E FERRAGENS | R$ 25.561,04 | 11,62% | R$ 7.668,31 | R$ 17.892,73 |
| 10 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS | R$ 8.585,01 | 3,90% | R$ 1.717,00 | R$ 6.868,01 |
| 11 | LUMINÁRIAS | R$ 1.619,57 | 0,74% | - | R$ 1.619,57 |
| 12 | FORROS | R$ 18.362,61 | 8,35% | R$ 9.181,31 | R$ 9.181,31 |
| 13 | VIDROS | R$ 5.501,01 | 2,50% | - | R$ 5.501,01 |
| 14 | ARMÁRIOS | R$ 9.087,24 | 4,13% | - | R$ 9.087,24 |
| 15 | COBERTURA | R$ 4.004,02 | 1,82% | R$ 2.002,01 | R$ 2.002,01 |
| 16 | COBERTURA PARQUINHO | R$ 14.895,00 | 6,77% | R$ 14.895,00 | - |
| 17 | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIA E ÁGUAS PLUVIAIS – LACTÁRIO | R$ 1.611,19 | 0,73% | R$ 805,60 | R$ 805,60 |
| 18 | MUDANÇA CENTRAL DE GÁS | R$ 3.400,00 | 1,55% | - | R$ 3.400,00 |
|  | TOTAIS | R$ 219.886,48 | 100,00% | R$ 79.764,66 | R$ 140.121,82 |
|  | PORCENTAGEM | 100,00% |  |  |  |